| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 27/12/02 | Aprov. 8/2. Emenda. |
| | |
| OBSERVAÇÕES | |

| | Data | Resultado |
|---|---|---|
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.037, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 427/02 DATA 27 / 12 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁCTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**A T O N.º 443.**

**INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.037, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.037, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2002.**

**Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**
**Presidente**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 27 de dezembro de 2002**

**Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES**
**1ª Secretária**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de dezembro de 2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de profissionais para exercerem suas funções junto a Casa do Piazito.

Justificamos nosso pleito, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao atendimento às crianças que por ali passam, bem como as que moram no referido local.

Informamos ainda, que é comprometimento desta Administração a realização de Concurso para preenchimento de vagas, já no início do ano vindouro.

Requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RECEBIDO
27 / 12 / 2002

PROJETO DE LEI Nº 7037/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, os seguintes servidores:

**I** - 02 (Dois) Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R$ 297,46 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piazito;

**II** – 04 (quatro) Atendentes de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente a R$ 257,47 (duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piazito.

**Art. 2º** - Nas remunerações mencionada no inciso I do artigo 1º, já se encontra incluído o adicional de insalubridade em grau médio.

**Art. 3º** - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**Art. 4º** - As contratações a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, a contar de 06 de janeiro de 2003.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei, durante a vigência da mesma.

**Parágrafo único** – Havendo comprovada necessidade, poderá ser prorrogado por uma única vez, o prazo mencionado no artigo 4º, em até e no máximo, por 60 dias.

**Art. 6º** - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
**NESTA CIDADE**

O Vereador abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar seguinte:

SUPRIMI o paragrafo único do artigo 5º do Projeto de lei nº 2037/2002.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2002.

Ver. ALMIRO DORNELLES DE SOUZA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**PROJETO DE LEI Nº 2037/2002**

REDAÇÃO FINAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, os seguintes servidores:

I - 02 (Dois) Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais e remuneração equivalente a R$ 297,46 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piazito;

II – 04 (quatro) Atendentes de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente a R$ 257,47 (duzentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e sete centavos), para exercer atividades junto a Casa do Piazito.

**Art. 2º** - Nas remunerações mencionada no inciso I do artigo 1º, já se encontra incluído o adicional de insalubridade em grau médio.

**Art. 3º** - Os profissionais a serem contratados de acordo com a presente Lei, deverão estar habilitados para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**Art. 4º** - As contratações a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de 120(Cento e vinte) dias, a contar de 06 de janeiro de 2003.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal compromete-se a realizar Concurso Público para provimento dos cargos mencionados na presente Lei, durante a vigência da mesma.

**Parágrafo único** – SUPRIMIDO

**Art. 6º** - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as Dotações Orçamentárias Próprias previstas para o orçamento de 2003.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em**

**CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL**
**Secretário Municipal de Administração**

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR."*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
**CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ**
**NESTA**

O Vereador Antonio Carlos de Oliveira, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

**REQUERIMENTO N.º 365/02.**

**REQUER** a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 27/12/2002, para votação, a seguinte matéria:

- O Projeto de Lei nº 2.037/02.

Sala das Sessões, 27/12/2002

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# AUTÓGRAFO n.° 409/02 .

**PROJETO DE LEI n° 2037, DO EXECUTIVO.**
**DATA: DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei N° 2037/02 do Executivo por 8x2, com uma emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 27 de dezembro de 2002

**Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa**
**Presidente**



Digitalizado com CamScanner